CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 1180

**AUTÓGRAFO Nº. 043/2022**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 21/2022

**"Dispõe sobre a autorização para aquisição de bem imóvel urbano inscrito sob a matrícula imobiliária n.º 22.189, fls. 61/62, do livro n.º 2-DG, do CRI de Andradas, dá outras providências."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município autorizado a adquirir terreno, designado como gleba n.º 9-A, situado no lugar denominado "Chácara das Palmeiras", bairro da Sóvis, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, contendo casa de morada sede, 03 casas de colonos, 01 barracão e 01 estábulo, medindo 42.300,00 m², conforme matrícula n.º 22.189, do Livro n.º 2-DG, fls. 61 e 62, registrado no 1.º CRI de Andradas/MG, pelo valor de R$ 5.997.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e sete mil reais).

**Art. 2.º** A liquidação da obrigação contraída nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.09.01.12.361.2001.1005.4.4.90.61.00 e 02.09.02.12.361.2001.1005.4.4.90.61.00, no valor de R$ 5.997.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e sete mil reais), consignado no Orçamento vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 119

**Parágrafo único.** Em caso de necessidade, poderá haver suplementação da dotação indicada no *caput.*

**Art. 3.º** Revogadas as disposições legais em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 07 de outubro de 2022.

***LUIZ GUSTAVO GONÇALVES XAVIER***
***Presidente***

***ADILSON CARLOS DOS SANTOS***
***Secretário***